



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

### **RESOLUÇÃO Nº 655**

***Dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Secretaria deste Tribunal Regional Eleitoral, alterando a Resolução nº 471, de 26.02.2012, e dá outras providências.***

O egrégio **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XXX, de seu Regimento Interno – Resolução nº 170/1997 – e de acordo com a decisão proferida pelo Pleno na sessão ordinária realizada nesta data, aprovando a proposta de alterações da estrutura regimental da Secretaria apresentada pela Presidência deste Tribunal Regional, bem como

***Considerando*** a Resolução nº 622, de 16.7.2018, que promoveu a criação dos Núcleos de Estatística, de Gestão de Riscos, de Segurança Institucional, Socioambiental e de Acessibilidade no âmbito da Secretaria deste Tribunal Regional;

***Considerando*** que, em conformidade com o previsto no art. 7º da Resolução nº 622, as atribuições desses Núcleos foram fixadas, provisoriamente, por intermédio da Portaria DG nº 97/2018, até ulterior inclusão no Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 22 da Resolução nº 471, de 26.02.2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, dispondo sobre a sua estrutura organizacional administrativa, com as seguintes redações:

**Art. 22.** (...)

§ 4º ***Ao Núcleo de Estatística compete:***

*I – produzir, coletar, organizar, explorar, tratar e interpretar dados quantitativos e qualitativos e a relação entre eles, mantendo série histórica, com vistas a subsidiar o processo de tomada de decisão;*

*II – consolidar, transmitir ou monitorar a transmissão periódica de dados estatísticos ao Conselho Nacional de Justiça – CNJ, promovendo ou impulsionando retificações sempre que necessárias, bem como responder a requisições dos demais órgãos de controle;*

III – promover e facilitar a visualização de dados e informações estatísticas por meio de tecnologias inovadoras e contribuir para a abertura de dados públicos e transparência ativa na administração pública;

IV – propor e participar da escolha e definição de requisitos de sistemas corporativos relacionados às metodologias de gestão em ciência de dados;

V – planejar, dirigir e promover estudos, pesquisas e análises estatísticas, bem como atividades de controle e aprimoramento da qualidade de dados;

VI – promover a gestão do conhecimento e inovação e as melhores práticas na área de ciência de dados por meio de consultoria interna, assessoramento técnico e capacitação/treinamento contínuo para gestores e servidores;

VII – realizar intercâmbio e benchmarking com outros Regionais e instituições de sucesso na área de ciência de dados.

§ 5º Ao **Núcleo de Gestão de Riscos** compete:

I – apoiar e subsidiar a COPEG na elaboração do Sistema de Gestão de Riscos deste Tribunal Regional e da metodologia de gestão de riscos, bem como sua revisão, adequação a possíveis inovações e mudanças de regras e normas;

II – acompanhar, monitorar e controlar os planos de gestão de riscos, propondo ações para correção e ajustes;

III – dar suporte à identificação, análise e avaliação dos riscos dos processos organizacionais, no tocante à gestão de riscos, apoiando todas as instâncias do sistema de gestão de riscos;

IV – solicitar aos responsáveis pelo gerenciamento de riscos dos processos organizacionais as informações necessárias para a consolidação dos dados e elaboração de relatórios gerenciais;

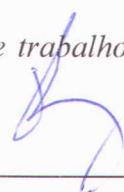
V – consolidar os resultados das diversas áreas em relatório gerenciais e encaminhá-los à Administração deste Tribunal Regional, semestralmente;

VI – elaborar o Plano de Comunicação de Gestão de Riscos;

VII – medir o desempenho da gestão de riscos objetivando sua melhoria contínua;

VIII – construir e propor à Administração deste Tribunal Regional indicadores de desempenho de gestão de riscos, alinhados com os indicadores do Planejamento Estratégico deste Tribunal Regional, bem como de outros órgãos de controle;

IX – acompanhar os indicadores de riscos dos processos de trabalho, dos projetos e dos planos de ações;



*X – propor treinamentos e cursos para aprendizado e aperfeiçoamento em gestão de riscos.*

**Art. 2º** Ficam acrescidos os §§ 1º e 2º ao art. 28 da Resolução nº 471, de 26.02.2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, dispondo sobre a sua estrutura organizacional administrativa, com as seguintes redações:

**Art. 28.** (...)

§ 1º **Ao Núcleo de Segurança Institucional** compete:

*I – elaborar o Plano de Segurança Institucional, submetendo-o à análise da Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal Regional para posterior encaminhamento ao Pleno para aprovação;*

*II – implantar controles nos ambientes físicos, visando prevenir danos, furtos, roubos, interferência e acesso não autorizado às instalações e ao patrimônio deste Tribunal Regional;*

*III – implantar controles e proteção contra ameaças externas ou decorrentes do meio ambiente, como incêndios, enchentes, terremotos, explosões, perturbações da ordem pública e desastres naturais;*

*IV – zelar pela efetiva segurança durante as sessões plenárias deste Tribunal Regional;*

*V – disciplinar e fiscalizar os serviços de vigilância armada e eletrônica e monitorar o circuito fechado de televisão – CFTV;*

*VI – organizar e controlar o serviço terceirizado de recepção deste Tribunal Regional, fazendo observar as normas do plano de segurança do órgão;*

*VII – auxiliar na coordenação das atividades constantes do Plano de Segurança das Eleições;*

*VIII – executar a Política de Segurança da Informação deste Tribunal Regional no âmbito de sua competência;*

*IX – coordenar os trabalhos da Brigada de Incêndio;*

*X – elaborar Projetos Básicos e Termos de Referência de serviços relacionados ao Núcleo;*

*XI – propor ações de treinamento, em especial a reciclagem anual obrigatória dos Técnicos Judiciários – Especialidade de Segurança;*

*XII – executar as suas atividades de forma integrada com as demais unidades da Secretaria deste Tribunal Regional, contribuindo para o desenvolvimento das equipes de trabalho.*

§ 2º **Ao Núcleo Socioambiental** compete:

*I – coordenar as ações e projetos de responsabilidade socioambiental, bem como estimular a reflexão para o consumo consciente;*

*II – promover o uso sustentável dos recursos naturais e dos bens públicos;*

*III – fomentar o aperfeiçoamento contínuo da qualidade do gasto público, incentivando combate ao desperdício e promovendo atividade voltada para prática de consumo consciente e para eficiência do gasto público;*

*IV – promover a gestão sustentável de documentos e bens, por meio do gerenciamento da coleta, destruição e destinação final dos resíduos;*

*V – propor medidas de prevenção e mitigação dos impactos ambientais resultantes das atividades desenvolvidas pela Justiça Eleitoral deste Estado, com a adequada gestão dos resíduos gerados;*

*VI – trabalhar em prol da consolidação da política de sustentabilidade, mediante inserção de critério socioambiental em procedimento licitatório de aquisição e serviço;*

*VII – promover a sensibilização e fomentar a capacitação de servidores, terceirizados e estagiários no que se refere à responsabilidade socioambiental;*

*VIII – propor implementação de programa e projeto para utilização sustentável da água, eficiência energética, conservação de energia, papel e combustível, estimulando mudanças nos padrões de compra e consumo;*

*IX – cooperar com a implantação e gestão do Plano de Logística Sustentável (PLS), em consonância com as atividades da Comissão Gestora do PLS deste Tribunal Regional, bem como executar referido Plano no âmbito de sua competência;*

*X – coletar informações relativas aos indicadores mínimos previstos na Resolução CNJ nº 201/2015;*

*XI – gerenciar e monitorar indicadores de impacto ambiental em consonância com o planejamento estratégico do Tribunal e revisar ações, projetos e iniciativas, em conjunto com a Comissão Gestora do PLS deste Tribunal;*

*XII – auxiliar a análise de dados dos indicadores de desempenho socioambiental com o objetivo de subsidiar estudos e a revisão do Plano de Logística Sustentável;*

*XIII – acessar o sistema do CNJ – PLS-Jud – para acompanhamento e lançamento dos indicadores mínimos de desempenho, em conjunto com a Comissão Gestora do PLS;*

*XIV – atuar de forma integrada com as demais unidades do Tribunal;*

*XV – monitorar e avaliar os resultados das ações e projetos desenvolvidos, com vistas ao replanejamento e à implementação de melhorias sociais e ambientais necessárias;*

*XVI – realizar estudos, pesquisas e levantamentos em sua área de atuação, inclusive junto a outras instituições públicas e privadas, buscando*

*identificar boas práticas de gestão socioambiental que possam ser implementadas no âmbito deste Tribunal Regional;*

*XVII – acompanhar e observar os padrões de consumo dos cartórios eleitorais do Interior, da Secretaria deste Tribunal Regional e do Fórum Eleitoral desta Capital, sugerindo, se necessário, mudanças, para que levem em consideração o tripé básico da sustentabilidade, qual seja, o ambientalmente correto, o economicamente viável e o socialmente justo, propondo medidas que possam reduzir o consumo de água, energia e de materiais de consumo;*

*XVIII – disseminar a cultura de responsabilidade social e ambiental na Justiça Eleitoral deste Estado, em parceria com a unidade de comunicação, para a divulgação das medidas ambientais adotadas e lançamento de campanhas vinculadas às ações socioambientais;*

*XIX – propor parcerias com órgãos e empresas privadas e entidades afins, por meio da realização de convênios que contribuam para o desenvolvimento das ações sociais e ambientais;*

*XX – promover a qualidade de vida no ambiente de trabalho, em atuação conjunta com a unidade responsável;*

*XXI – apresentar relatório semestral à Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal Regional a ser posteriormente submetido à Presidência, com os indicadores e ações de responsabilidade socioambiental deste Tribunal Regional.*

**Art. 3º** Fica acrescido o § 4º ao art. 38 da Resolução nº 471, de 26.02.2012, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria deste Tribunal Regional, dispondo sobre a sua estrutura organizacional administrativa, com a seguinte redação:

**Art. 38. (...)**

**§ 4º** Ao **Núcleo de Acessibilidade** compete:

*I – propor política de acessibilidade e inclusão no âmbito deste Tribunal Regional, estabelecendo princípios e diretrizes gerais para a sua implantação;*

*II – promover a difusão de uma cultura de inclusão social estimulando o respeito às diferenças e a valorização da diversidade no contexto de trabalho;*

*III – propor e coordenar planos e projetos voltados à acessibilidade, suporte institucional e gestão de pessoas, relacionados à pessoa portadora de deficiência;*

*IV – analisar os projetos de obras e reformas da instituição no tocante à conformidade com normas de acessibilidade;*

*V – viabilizar e garantir a integração das ações desenvolvidas pelas diversas unidades, promovendo seu alinhamento à política de acessibilidade e inclusão deste Tribunal Regional;*



*VI – atuar como unidade de referência para o encaminhamento de demandas e sugestões relativas à acessibilidade e inclusão da pessoa portadora de deficiência;*

*VII – encaminhar as demandas e providências identificadas à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão para apreciação, as quais deverão ser posteriormente submetidas à análise da Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal Regional e deliberação da Presidência;*

*VIII – propor à Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal Regional a convocação da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão para analisar a pertinência e viabilidade dos planos e projetos;*

*IX – compor a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (CPAI);*

*X – manter cadastro atualizado dos servidores, estagiários e empregados terceirizados com deficiência que trabalhem neste Tribunal Regional, com especificação da deficiência e suas necessidades particulares, o qual deverá ser revisado detalhadamente uma vez ao ano;*

*XI – manter cadastro atualizado dos servidores e profissionais que atuem como intérpretes para a indicação nos casos em que os partícipes de processos administrativos ou judiciais forem pessoas com deficiência;*

*XII – zelar pelo cumprimento da legislação vigente relativa à pessoa portadora de deficiência;*

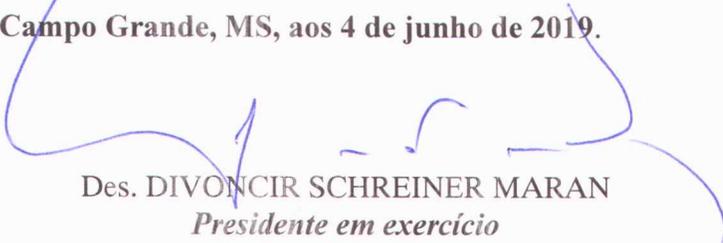
*XIII – apresentar relatório semestral à Diretoria-Geral da Secretaria deste Tribunal Regional a ser posteriormente submetido à Presidência, acerca das ações desenvolvidas pela unidade.*

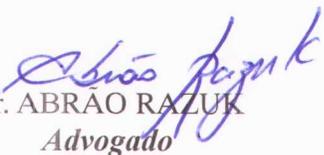
**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral.**

**Em Campo Grande, MS, aos 4 de junho de 2019.**

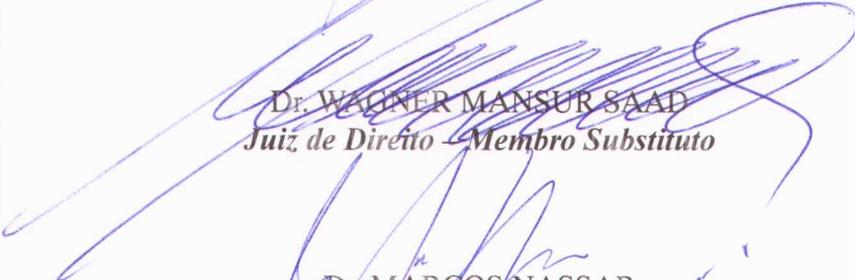
  
Des. DIVONCIR SCHREINER MARAN  
*Presidente em exercício*

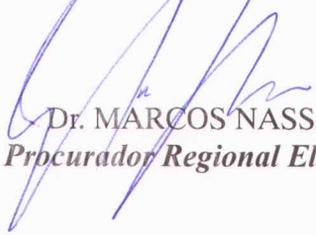
  
Dr. ABRAÃO RAZUIK  
*Advogado*

  
Dr. ROBERTO POLINI  
*Juiz Federal – Membro Substituto*

  
Dr. DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA  
*Advogado*

  
Dr. DJAILSON DE SOUZA  
*Juiz de Direito*

  
Dr. WAGNER MANSUR SAAD  
*Juiz de Direito - Membro Substituto*

  
Dr. MARCOS NASSAR  
*Procurador Regional Eleitoral*

PUBLICADO NO DJEMS Nº 2205  
de 06/6/2019 às 05